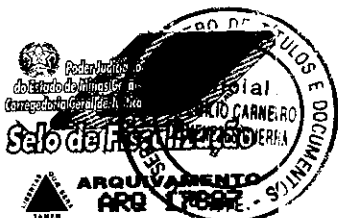


**FUMEC**

1 **ATA DA 431ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE**  
2 **CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3  
4 **Aos 07 dias do mês de novembro de 2011, na sede da Fundação**  
5 **Mineira de Educação e Cultura, realizou-se a 431ª. Reunião do**  
6 **Conselho de Curadores da Fundação Mineira de Educação e Cultura.**  
7 **Já devidamente convocados, fizeram-se presentes: Prof. Tiago**  
8 **Fantini Magalhães, Presidente do Conselho Curador; Prof. Mateus**  
9 **José Ferreira, Prof. Eduardo Georges Mesquita; Prof. Estevam**  
10 **Quintino Gomes; Prof. Erix Morato; Prof. Custódio Cruz de Oliveira**  
11 **Silva; Profa. Isabel Cristina Dias Alves Lisboa; Prof. Márcio José**  
12 **Aguiar; todos Conselheiros Curadores efetivos. Ausente o Prof.**  
13 **Antonio Carlos Diniz Murta, Vice-Presidente do Conselho Curador,**  
14 **justificando sua ausência devido a realização de uma viagem para a**  
15 **Paraíba. Como convidado compareceu o procurador Jurídico da**  
16 **Procuradoria Jurídica da instituição, Dr. Lorenzo Bolina Monteiro**  
17 **Vivacqua. O Prof. Fantini, no uso da palavra, conduziu a abertura dos**  
18 **trabalhos. Após os debates, os Profs. Custódio e Estevam gostariam**  
19 **de colocar a seguinte proposta de deliberação: "que as novas**  
20 **eleições aguardem a composição final do Estatuto da Universidade,**  
21 **aprovado em última instância pelo Conselho de Curadores, a ser**  
22 **elaborado sob a égide dos planos de redução de custos, estes,**  
23 **analisados pelo Conselho Curador e ainda, em caso da permanência**  
24 **das três diretorias que estas sejam condicionadas à retirada da**  
25 **gratificação de 30% simplesmente pelo cargo". O Prof. Eduardo**  
26 **Georges Mesquita propõe a seguinte proposta: "Que seja sustentado**

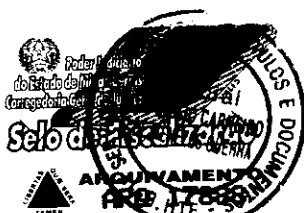




REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01332475**  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

27 tudo o que foi deliberado pelo Conselho de Curadores referente às  
28 mudanças do Estatuto da Universidade, notadamente quanto a  
29 existência de uma Reitoria composta pelo Reitor, sem a existência de  
30 Vice-Reitor, supressão de todos os cargos propostos na Minuta 1 do  
31 Estatuto da Universidade, a existência de somente dois Pró-Reitores,  
32 Acadêmico e de Administração e apenas dois Diretores por unidade  
33 acadêmica e a eleição sob a égide do novo Estatuto da Universidade  
34 FUMEC aprovado pelo Conselho de Curadores em última instância".  
35 O Prof. Márcio Aguiar gostaria de se manifestar da seguinte maneira:  
36 "que as propostas apresentadas reforçam tudo o que já fora dito. Que  
37 desde 13 de maio quando os trabalhos foram iniciados demonstra a  
38 existência de tempo para que os trabalhos fossem efetivamente  
39 realizados. Está com o sentimento de que foi trabalhado para que  
40 seja fato consumado a eleição do jeito que o CONSUNI está  
41 querendo, pois, também na FEA fora dito que quando houve a  
42 empolgação de mexer no Estatuto da Universidade FUMEC que várias  
43 pessoas afirmaram que já estava resolvido que as eleições  
44 ocorreriam pelo Estatuto anterior. Entende que é muito estranho que  
45 a Reitoria não fez nenhuma análise sobre o custo da estrutura  
46 proposta na Minuta 1 encaminhada ao Conselho Curador, todavia, a  
47 Reitoria não se posicionou.". No uso da palavra, o Presidente do  
48 Conselho Curador gostaria de se manifestar da seguinte maneira: "O  
49 Conselho de Curadores, encontra-se na busca da melhor forma para  
50 a estrutura da Universidade. Para tanto, deliberou e continua  
51 deliberando, acerca da nova redação estatutária tanto para a  
52 Fundação como para a Universidade. As decisões até aqui tomadas





**FUMEC**

REGISTRADO CONFORME ART. 127, INCISO VII, DA LEI FEDERAL 6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01332475**  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

53 não tem cunho preclusivo, o que permite ao longo da discussão  
54 promover as alterações mediante melhor estudo e uma melhor  
55 reflexão. As deliberações anteriores afetam dois pilares da  
56 governança, a saber: 'a conformidade legal com o Estatuto da  
57 Universidade vigente e a equidade de tratamento entre os possíveis  
58 candidatos ao novo pleito eleitoral.' Recebi cartas de professores que  
59 pretendem concorrer a este pleito pela primeira vez e acham injusta a  
60 restrição criada para uma possível nova candidatura em 2016.  
61 Igualmente, que o pleito eleitoral no curso dos quatro anos poderia  
62 gerar questões de natureza legal para a Fundação e, por conseguinte,  
63 para os Conselheiros Curadores. Já tive a oportunidade de me  
64 manifestar nos sentido de que entendo ser o Estatuto da  
65 Universidade FUMEC vigente aquele de 2003, na medida em que a  
66 minuta que está sendo debatida ainda não se concluiu. No entanto,  
67 concordo que a liberação pura e simples dos termos solicitados pelo  
68 CONSUNI, em ofício de nº 229/2011-R, encaminhado em 04 de  
69 novembro de 2011, sem qualquer combinação prévia e ajustes  
70 necessários à discussão do novo Estatuto da Universidade, não se  
71 mostra uma conduta adequada, pois, abrirá nova discussão sobre  
72 temas que hoje parecem pacíficos, dentro da própria Universidade.  
73 Portanto, entendo ser necessária a assinatura de um Termo de Ajuste  
74 de Gestão, que seria assinado por todos os candidatos a próxima  
75 eleição, membros do CONSUNI, bem como os integrantes deste  
76 Conselho que assim entenderem por fazê-lo. Neste Termo  
77 constaríamos os seguintes itens: 'a) qualquer alteração  
78 organizacional na estrutura universitária vigente, fática ou

*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signatures]*



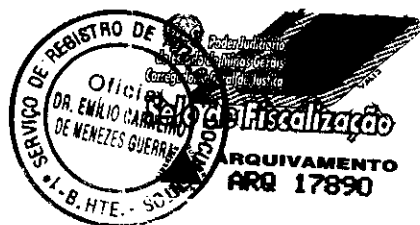
REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01332475

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

79 expressamente definida em documentos existentes e em vigor,  
80 dependeria de condição financeira favorável demonstrada pelo Ebtida  
81 positivo. Esta demonstração passaria pelo crivo do Conselho de  
82 Curadores que poderia impedir a reestruturação se entender que os  
83 números não demonstram esta viabilidade financeira.' Acredito que  
84 desta forma qualquer alteração proposta ainda assim não poderia ser  
85 implementada a não ser após a demonstração positiva  
86 supramencionada; 'b) que o Vice-Reitor obrigatoriamente deverá  
87 ocupar uma Pró-Reitoria a ser definida pelo próprio Reitor.' No  
88 entanto o nome do Vice-Reitor necessariamente deve constar quando  
89 da inscrição das chapas, sendo deixado apenas para depois a  
90 indicação da Pró-Reitoria a ser ocupada, caso a chapa seja eleita; 'c)  
91 a redução da gratificação, que desde já torna-se da ciência dos então  
92 candidatos.' Esta matéria é de deliberação do Conselho de Curadores  
93 e que, portanto, não necessitaria de aprovação do CONSUNI. O  
94 Conselho de Curadores, após estudo que vem sendo desenvolvido  
95 pela Procuradoria Jurídica, com data de entrega para o dia 11 de  
96 novembro de 2011, trará as diretrizes para que a redução seja feita de  
97 maneira legal sem que haja prejuízo para a instituição, se esta for  
98 uma das conclusões da Procuradoria Jurídica.; 'd) que as mudanças  
99 a serem realizadas na Universidade FUMEC, visando a padronização  
100 de procedimentos, centralização e/ou unificação de departamentos e  
101 setores, será gradativa e obedecerá o desenvolvimento dos trabalhos  
102 perpetrados pelas empresas especializadas e seguirá as datas  
103 previamente agendadas, em função daqueles trabalhos, pelo  
104 Conselho de Curadores.' 'e) que a previsão orçamentária para o ano



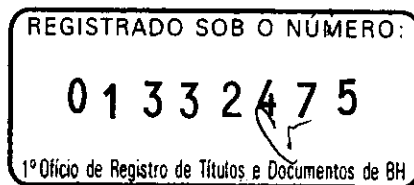
MP

4

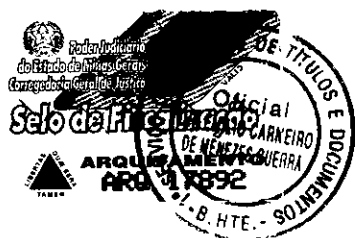
105 de 2012 será apresentada pela diretoria em curso até o dia 31 de  
106 dezembro de 2011 e devidamente aprovada, nos termos estatutários.'  
107 *(retificação realizada nos termos das linhas 238/242, conforme sugestão apresentada pelo Prof.*  
108 *Mesquita)* Caso os diretores atuais não se reelejam, toda a  
109 documentação pertinente deverá ser disponibilizada à chapa  
110 vencedora para cumprimento da regra acima criada. 'f) que qualquer  
111 despesa a ser feita nesta próxima gestão além da previsão  
112 orçamentária deverá receber aprovação expressa do Conselho de  
113 Curadores, que levará em consideração a necessidade de toda a  
114 Universidade e prioridade da demanda. Com efeito, o Conselho de  
115 Curadores, poderá autorizar não só o próprio gasto, mas também a  
116 sua prioridade.' Com estas medidas entendo que há a possibilidade  
117 de aceitar as três propostas mencionadas no ofício nº 229/2011-R,  
118 quais sejam: 'a) a eleição para quatro anos;' 'b) a retirada de um dos  
119 diretores no período compreendido entre os dias 31 de julho de 2013  
120 e 31 de dezembro de 2013.' Em relação a este item b, os candidatos  
121 aos cargos eletivos estarão concordando com a alteração do edital  
122 para as eleições, bem como, estarão assinando o aludido TAG que  
123 reforça o compromisso ora assumido. 'c) a possibilidade de  
124 elegibilidade a partir de 2016, que daria à comunidade acadêmica a  
125 equidade necessária para concorrer ao pleito em questão.' Entendo  
126 que a restrição feita anteriormente desestimula a oposição às atuais  
127 diretorias, que, conforme manifestações, não se interessariam em  
128 participar deste pleito por não poderem tentar uma reeleição em 2016.  
129 Portanto, com vistas a fortalecer o Estado Democrático de Direito,  
130 compreendo que toda a comunidade deve ter o direito de se tornar



REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



131 reelegível ou elegível em 2016. A evolução do raciocínio passa pelo  
132 estudo, pela reflexão, pelo diálogo e, na visão deste Presidente,  
133 levando-se em consideração a FUMEC, pela sua preservação.  
134 Entendo que, este Conselho recuando em algumas posições, não fere  
135 a sua autonomia ou a sua força, nem a sua legitimidade. Muito antes  
136 pelo contrário, se fortalece para trabalhar sobre os pontos que  
137 realmente interessam e que lhe são atinentes, como o patrimônio  
138 material e imaterial da instituição. Demonstramos boa vontade e  
139 cautela no trato de um assunto que se mostrava absolutamente  
140 divergente e ao que tudo indica, insuperável. Na medida em que as  
141 questões ora debatidas encontram-se numa zona de conflito, zona  
142 "cinza", opto pelo consenso e pela proposta apresentada, mas,  
143 trabalharei com afincos para que gradativamente a FUMEC possa  
144 mudar, se tornar uma verdadeira Universidade e, se possível,  
145 trabalhar igualmente para criar uma nova maneira de pensar a  
146 instituição, operacionalizando-a de uma maneira em que o interesse  
147 coletivo possa prevalecer sobre o interesse particular. Logo, a minha  
148 proposta é de: destacando-se, os termos mencionados acima -  
149 alíneas "a" a "f" - com a assinatura do Termo de Ajuste de Gestão,  
150 possa a eleição se realizar antes das aprovações dos novos Estatutos  
151 da Universidade e da Fundação, com três diretores sendo eleitos e  
152 com a expressa retirada de um destes no período acima mencionado,  
153 além da ciência quanto à possibilidade da redução da gratificação de  
154 cargo, conforme ulterior deliberação do Conselho Curador após  
155 parecer da lavra da Procuradoria Jurídica. Obviamente, todos os  
156 eleitos tornar-se-iam elegíveis em 2016." O Conselho de Curadores



Rua Ouro Fino, 395, 8º andar  
Cruzeiro  
30310-110 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br



REGISTRADO CONFORME ART. 127, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 573, "FACULTATIVO DE QUAISQUER INSTRUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO: 01332475  
Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

157 passa, portanto, a apreciar e deliberar as propostas acima  
158 trasladadas. O Prof. Estevam, no uso da palavra, gostaria que  
159 constasse a seguinte fala: "que quanto a suposta existência de uma  
160 zona cinza, não concorda com esta existência. Isto porque, o art. 43  
161 do Estatuto da Fundação determinada que:

**Art. 43.** A estrutura, a organização e o funcionamento administrativo das unidades mantidas da Fundação serão regidos por este Estatuto e complementados por Estatutos e regimentos próprios aprovados pelo Conselho de Curadores.

162  
163 Além disso, o Art. 49 assim dispõe:

**Art. 49.** A contar da data de aprovação deste Estatuto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, os regimentos internos das unidades mantidas pela Fundação deverão ser adequados ao disposto neste instrumento.

164  
165 Desta forma, uma vez que o Conselho de Curadores registrou o  
166 Estatuto da Fundação na data de 17 de dezembro de 2010, temos que  
167 nos termos dos artigos supramencionados, os instrumentos  
168 normativos das mantidas já deveriam estar elaborados e aprovados  
169 até junho de 2011. Posto isso há um questionamento quanto o "por  
170 quê" do Conselho de Curadores ter adiado esta situação até o  
171 período pré-eleitoral." O Prof. Fantini, no uso da palavra, gostaria de  
172 responder o questionamento do Prof. Estevam da seguinte maneira:  
173 "promovendo-se uma análise das várias atas de reuniões deste  
174 Conselho, percebe-se que em diversas o tema foi incluído em pauta,  
175 mas que por falta de consenso quanto aos termos da ata, esta deixou  
176 de ser assinada por diversas vezes, o que permitiria a conclusão dos  
177 trabalhos em tempo anterior ao de efetivo término. Este Conselho  
178 trabalhou com afincio para apresentar seus entendimentos dentro do  
179 prazo aceitável e o fez assim que possível. Quanto ao art. 43,



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.



REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
5.773, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
REGIMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO"

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01332475

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

180 supramencionado, creio ter havido um equívoco quando de sua  
181 análise, posto que ele não soluciona a questão. O Estatuto da  
182 Fundação vigente, mais precisamente no que toca seu art. 43, nos  
183 seus exatos termos, não faz menção a qual estrutura, organização e  
184 funcionamento administrativo das unidades mantidas da Fundação,  
185 esta última entende como sendo a ideal. Informa apenas que estas  
186 três situações seriam regidas pelo Estatuto Fundacional e  
187 complementadas por Estatutos e Regimentos próprios aprovados  
188 pelo Conselho de Curadores. Ocorre que, este órgão ainda debate  
189 exatamente acerca destes termos e que, portanto, na medida em que  
190 não há preclusão de debate, enquanto não houver a transformação  
191 do projeto em regra, toda e qualquer discussão é cabível,  
192 principalmente quando se pretende o melhor para a Universidade." O  
193 Prof. Estevam, no uso da palavra, gostaria que constasse: "primeiro,  
194 a respeito das atas, não havia nada do que foi dito, posto o que era  
195 encaminhado para assinatura não correspondia ao que fora votado.  
196 Desta forma, era necessário consertar o texto para que as atas  
197 fossem assinadas. Esta ata apareceu tão somente três meses depois  
198 do que fora deliberado. A segunda questão refere-se, na verdade, a  
199 questão do Estatuto foi aprovado e deliberado pelo Conselho de  
200 Curadores, encaminhado para o CONSUNI para fazer as adequações  
201 nos termos do artigo abaixo:

202 **Art. 16.** Compete ao Conselho de Curadores:

203 VIII. analisar e aprovar:

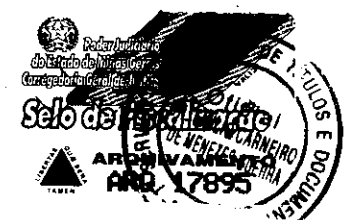


8



- d) em última instância, o Regimento Interno e o Estatuto da Universidade FUMEC. Caso os mesmos não sejam aprovados, deverão ser devolvidos ao Conselho Universitário para realizar a adequação necessária considerando a legislação aplicável e observada a autonomia universitária;

204

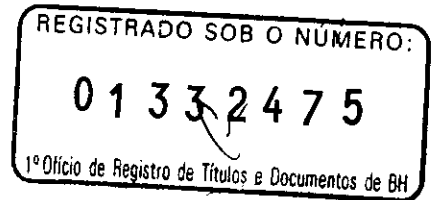
205 **Então, como não foi realizada a adequação pelo CONSUNI, prevalece**206 **o Estatuto aprovado por unanimidade pelo Conselho de Curadores.**207 **Para este Conselheiro está muito claro que não houve afronta a**208 **autonomia universitária, posto que tão somente foi deliberado**209 **questões que se referem às competências do Conselho de**210 **Curadores". O Prof. Mesquita, no uso da palavra, gostaria de se**211 **manifestar da seguinte maneira: "todas as ressalvas incluídas no**212 **TAG no sentido de preservar a FUMEC não irão evitar um possível**213 **embate judicial caso o CONSUNI queira manter todo o *status quo***214 **colocado no Estatuto apresentado pela segunda vez, minuta 2. Em**215 **segundo lugar, gostaria de enfatizar que não concorda com as**216 **peçoas que procuraram o Presidente do Conselho de Curadores**217 **dizendo que estão desconfortáveis pelo fato de ficarem inelegíveis**218 **em 2016, pois se a pessoa está disposta a contribuir para a sua**219 **unidade não vale o raciocínio de entrar já pensando em uma reeleição**220 **em 2016, posto que deve entrar com a motivação para trabalhar e**221 **contribuir para a sua instituição e não com uma mentalidade**222 **casuística. Desta feita, o candidato deve entrar de acordo com as**223 **regras preestabelecidas e não exigindo novas regras. Em terceiro**224 **lugar, gostaria de questionar qual foi a contrapartida do CONSUNI**225 **para o Conselho de Curadores diante das concessões que estão**226 **sendo feitas por este órgão. Entende que tão somente concordar com**227 **a não existência do Pró-reitor de EAD não é suficiente para**

228 **contrapartida. Entende que o CONSUNI não está cedendo nada para o**  
229 **Conselho de Curadores realizar tantas concessões. Quanto à questão**  
230 **orçamentária enfatiza que de acordo com as previsões estatutárias,**  
231 **até o dia 31 de dezembro de 2011, independentemente de quem**  
232 **estiver na direção das unidades deverá apresentar o orçamento de**  
233 **2012. Entende ainda que, caso uma chapa opositora vença as**  
234 **eleições, em decorrência do esvaziamento da instituição no mês de**  
235 **dezembro, poderá ficar prejudicada na apresentação do orçamento**  
236 **conforme exigido. Desta forma, a melhor opção seria que a atual**  
237 **diretoria apresente o orçamento de 2012, logrando-se vencedora ou**  
238 **não no pleito em questão.” O Prof. Fantini, quanto a questão**  
239 **orçamentária solicitou a retificação da alínea “e”. A retificação fora**  
240 **realizada no sentido de que o orçamento de 2012 necessariamente**  
241 **deverá ser apresentado pela diretoria atual, logrando-se vencedora**  
242 **ou não do pleito em questão até o dia 31 de dezembro de 2011.**  
243 **Continua o Prof. Mesquita: “Caso haja uma chapa vencedora que**  
244 **tiver assinado o TAG, o assinará sem saber as condições da unidade**  
245 **que irá representar. Sugere que as chapas tenham direito ao acesso a**  
246 **documentação das unidades”. O Prof. Fantini acredita que o acesso a**  
247 **esses documentos deva se dar sobre um termo de confidencialidade.**  
248 **O Prof. Estevam gostaria de se manifestar da seguinte maneira:**  
249 **“entende que nenhum candidato está obrigado a assinar qualquer**  
250 **TAG.”. O Prof. Custódio gostaria de se manifestar da seguinte**  
251 **maneira: “me parece que essa novidade trazida por um TAG, a**  
252 **inscrição do candidato estaria condicionada a este TAG, sendo ilegal**  
253 **esta condicionante. Posto que isso significa um constrangimento.**

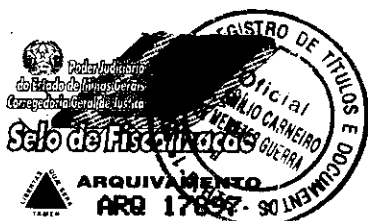




REGISTRADO CONFORME ART. 127,  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
10.151/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



254 Tem muita dificuldade de analisar uma proposta desta que ficou bem  
255 extensa além do acompanhamento do Prof. Custódio, que não  
256 acompanhou a leitura da fala do Prof. Fantini, de tal maneira que é  
257 difícil ser analisada esta proposta. Isto porque, toda a proposta que  
258 fora realizada até este momento foi tomada com os instrumentos  
259 normativos em mãos, com todo o Conselho Curador acompanhando  
260 o raciocínio. Todavia, neste caso, analisar uma remenda demonstra  
261 um esforço mal feito, que desdobrará em erro, por analisar a questão  
262 de maneira fragmentada, demonstrando um esforço para satisfazer o  
263 CONSUNI sendo que o Conselho Curador não recebeu manifestação  
264 que viessem de encontro ao que se propunha. Outra coisa, gostaria  
265 de responder que houve uma cobrança quanto as deliberações sobre  
266 o Estatuto da Universidade foi realizado a tempo, mas os ofícios  
267 respectivos não foram encaminhados a tempo, mas as Atas foram  
268 somente disponibilizadas para leitura três meses após a reunião.  
269 Parece que existe uma diferença muito grande entre as propostas. Há  
270 a proposta de se fazer um respeito às deliberações do Conselho de  
271 Curadores nesta matéria do Estatuto da Universidade e uma proposta  
272 que seria a de atendermos aquilo que o CONSUNI está nos cobrando.  
273 Pelo *quórum* presente, vê-se que a proposta do Presidente que  
274 deverá ser aprovada. Desta forma, não havendo manifestação dos  
275 demais Conselheiros Curadores estará se comprometendo quanto a  
276 deliberações que concernem ao futuro da instituição. Espera ainda  
277 que o Presidente do Conselho Curador não seja candidato a nenhum  
278 dos cargos ora em eleição." Após as manifestações abre a votação  
279 das propostas do Prof. Estevam e do Prof. Custódio a do Prof.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below.



127.  
FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO.

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01332475**  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

280 Mesquita e a do Prof. Fantini. O Prof. Érix vota na proposta do Prof.  
281 Fantini. O Prof. Mateus entende que a proposta do Prof. Fantini é a  
282 que condiz mais com seu pensamento e, portanto, vota nela. O Prof.  
283 Fantini vota em sua proposta. A Profa. Isabel pela consenso vota na  
284 proposta do Prof. Fantini. O Prof. Estevam gostaria: “retirar a sua  
285 proposta de votação em função do que acontece nesta votação,  
286 posto que os Conselheiros Curadores não se manifestam e não  
287 opinam. Entende perfeitamente a situação. Vota na proposta do Prof.  
288 Mesquita.” O Prof. Custódio retira a sua proposta em conjunto com o  
289 Prof. Estevam e assim se manifesta: “que o esforço de fazer qualquer  
290 concessão ou tolerância tem partido mais da nossa parte do que da  
291 outra parte, entende que a proposta do Prof. Mesquita é que se  
292 apresenta mais coerente com a minha fala e com as deliberações  
293 neste órgão e assim vota”. O Prof. Mesquita vota na sua proposta e  
294 assim se manifesta: “que pegando uma fala do Prof. Custódio mas  
295 lamentavelmente o Conselho Curador tem tentado acompanhar o que  
296 é colocado perante o Conselho Curador, de tal maneira que este  
297 órgão votou unanimemente de maneira distinta da atual, sem qualquer  
298 constrangimento por parte de todos os presentes. Desta feita, o Prof.  
299 Mesquita vendo uma mudança de posicionamento radical de outros  
300 Conselheiros Curadores neste momento entristece esse Conselheiro  
301 Curador. Lamenta profundamente e honestamente não enxerga  
302 qualquer futuro para este Conselho Curador. O Prof. Mesquita repisa  
303 a questão que o Conselho Curador de maneira unanime, sem  
304 qualquer constrangimento por parte dos Conselheiros Curadores,  
305 votou em uma direção. Agora, outros Conselheiros Curadores, de



Rua Ouro Fino, 395, 8º andar  
Cruzeiro  
30310-110 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br



REGISTRADO CONFORME ART. 127.  
INCISO VII, DA LEI FEDERAL  
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER  
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01332475

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

306 maneira totalmente incoerente alteram sua posição, isso o entristece  
307 e demonstra que a presença do Prof. Custódio, Prof. Estevam, Prof.  
308 Márcio Aguiar e dele mesmo neste órgão será apenas para  
309 composição de *quórum*." O Prof. Márcio Aguiar no uso da palavra  
310 gostaria de assim se manifestar: "Por questão de coerência que a  
311 nossa aprovação anterior sobre as questões atinentes ao Estatuto da  
312 Universidade e a composição das diretorias na minha observação  
313 deverão continuar como unanimemente assim já o fizeram. Desta forma  
314 vota não na proposta do Prof. Mesquita mas na recordação que a  
315 proposta do Prof. Mesquita reflete a proposta anterior do Conselho de  
316 Curadores aprovada de maneira unanime. Considera este confronto  
317 que está havendo entre o órgão fundacional e o órgão universitário  
318 possui o cunho político e não institucional." Por 4 votos a 4, restou  
319 empata a votação, passando-se, nos termos do artigo abaixo  
320 trasladado a palavra ao Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 24. As decisões do Conselho de Curadores, ressalvados os casos expressos em lei e neste Estatuto, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, cabendo o voto de qualidade, em caso de empate, ao Presidente do Conselho de Curadores.

321  
322 O Prof. Fantini no uso da palavra gostaria de assim se manifestar:  
323 "agradeço todas as manifestações feitas e que foram registradas em  
324 ata e subscrevo meu voto, desempatando a votação. Com essa  
325 deliberação será encaminhada ao Conselho Universitário a presente  
326 decisão tomada nos termos do art. 24 em epígrafe em que se autoriza  
327 a realização das eleições desde que seja assinado o Termo de Ajuste  
328 de Gestão preservando-se as condições definidas nesta ata." Fica  
329 definido que as eleições deverão ocorrer até o dia 06 de dezembro de



13

Rua Ouro Fino, 395, 8º andar  
Cruzeiro  
30310-110 Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3280-9100  
www.fumec.br



REGISTRADO CONFORME ART. 127. INCISO VII. DA LEI FEDERAL 6.015/73. "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOCUMENTOS. PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01332475**  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

330 **2011. Não havendo mais nada a ser deliberado, a reunião foi**  
331 **encerrada e eu, Lorenzo Bolina Monteiro Vivacqua lavrei a presente**  
332 **Ata que vai por mim e pelos presentes assinada.**

334 Presidente Conselho Curador:

336 Prof. Tiago Fantini Magalhães:

338 Vice – Presidente Conselho Curador:

340 Prof. Antonio Carlos Diniz Murta:

342 Conselheiros Curadores:

344 Prof. Mateus José Ferreira:

346 Prof. Isabel Cristina Dias Alves Lisboa:

348 Prof. Eduardo Georges Mesquita:

350 Prof. Márcio José Aguiar:

352 Prof. Estevam Quintino Gomes:

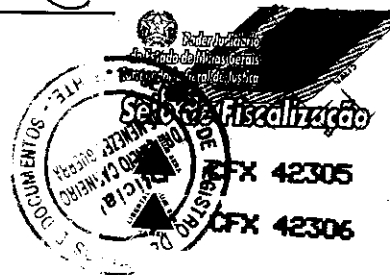
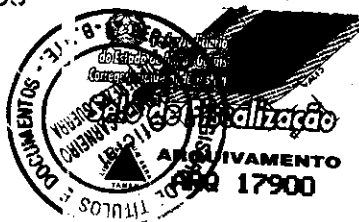
354 Prof. Erix Morato:

356 Prof. Custódio Cruz de Oliveira Silva:

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRONº 1 3 3 2 4 7 5

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em epigrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII. Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2011.





# FUMEC

## LISTA DE PRESEÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUMEC

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2011.

Lorenzo Bolina Vivacqua

### CONSELHO DE CURADORES

Prof. Tiago Fantini Magalhães

Prof. Antônio Carlos Diniz Murta

Profª. Isabel Cristina Dias Alves Lisboa

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva

Prof. Eduardo Georges Mesquita

Prof. Estevam Quintino Gomes

Prof. Erix Morato

Prof. Márcio José de Aguiar

Prof. Mateus José Ferreira

REGISTRADO CONFORME ART. 127, INCISO VII, DA LEI FEDERAL 6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01332475**  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

